

TERMO DE REFERENCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRONICO, nos termos a seguir elencados

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Gabinete do Prefeito (referente às demandas de todas as secretarias municipais)

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- ☒ Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial
☐ Concorrência ☐ Eletrônica ☐ Presencial
☐ Concurso
☐ Leilão
☐ Credenciamento
☐ Registro de Preços
☐ Dispensa de Licitação ☐ Eletrônica ☐ Física

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada em serviço de transporte por meio de veículo do tipo Van, com ar condicionado, TV, bancos individuais reclináveis, ano de fabricação mínima de 2012, com no mínimo 18 lugares, com condutor, e Ônibus, com ar condicionado, TV, bancos individuais reclináveis, ano de fabricação 2008 com 51 lugares, arcando com despesas de combustível, manutenção, impostos e seguro do veículo, incluindo seguros para os passageiros e terceiros, com quilometragem livre, para o transporte de pacientes, alunos e funcionários do Município de Cidade Gaúcha.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LOTE	ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
001	001	40.000	km	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte por meio de veículo do tipo Ônibus, com ar condicionado, TV, bancos individuais reclináveis, ano de fabricação 2008 com 51 lugares, com condutor, arcando com despesas de combustível, manutenção, impostos e seguro do veículo, incluindo seguro para passageiros e terceiros com quilometragem livre, para o transporte de pacientes, alunos, atletas e funcionários do município de Cidade Gaúcha - PR - Validade para 12 (doze) meses.	R\$ 9,15	R\$ 366.000,00
002	001	40.000	km	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte por meio de veículo do tipo VAN, com ar condicionado, TV, bancos individuais reclináveis, ano de	R\$ 4,75	R\$ 190.000,00

				fabricação 2012 com 18 lugares, com condutor, arcando com despesas de combustível, manutenção, impostos e seguro do veículo, incluindo seguro para passageiros e terceiros com quilometragem livre, para o transporte de pacientes, alunos, atletas e funcionários do município de Cidade Gaúcha - PR - Validade para 12 (doze) meses.		
						Valor total R\$ 556.000,00

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a constante necessidade de transportar pacientes que requerem tratamento de Hemodiálise, Radioterapia e Quimioterapia para atendimento na rede integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como a demanda de transporte de alunos e atletas para eventos como jogos abertos e culturais, além da necessidade de levar servidores para cursos e palestras, identificamos uma lacuna na frota do Município de Cidade Gaúcha – PR. Atualmente, não dispomos de veículos de transporte coletivo apropriados para atender a essas necessidades específicas. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa que ofereça serviços de transporte, disponibilizando veículos adequados. Propomos a contratação de uma Van, com as seguintes características: ar condicionado, TV, bancos individuais reclináveis, ano de fabricação mínimo de 2012 e capacidade para, no mínimo, 18 lugares. Além disso, sugerimos a contratação de um Ônibus, também com ar condicionado, TV, bancos individuais reclináveis, fabricado em 2008 e com capacidade para 51 lugares. Esses veículos seriam utilizados para o transporte de pacientes, alunos e funcionários do município. A empresa contratada seria responsável pelas despesas de combustível, manutenção, impostos e seguro dos veículos, incluindo seguros para passageiros e terceiros, com quilometragem livre. Acreditamos que essa medida contribuirá significativamente para atender às necessidades de transporte da comunidade, garantindo conforto e segurança aos usuários.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Com base na necessidade apresentada, propõe-se a contratação de uma empresa de transporte para atender às demandas específicas do Município de Cidade Gaúcha – PR. O objetivo é disponibilizar veículos adequados para transportar pacientes que necessitam de tratamento de Hemodiálise, Radioterapia e Quimioterapia, além de atender às necessidades de transporte de alunos, atletas e servidores. A frota proposta inclui uma Van com ar condicionado, TV, bancos individuais reclináveis, fabricada a partir de 2012 e com capacidade mínima de 18 lugares. Além disso, sugere-se a contratação de um Ônibus com características semelhantes, fabricado em 2008 e com capacidade para 51 lugares. A empresa contratada seria responsável pelas despesas de combustível, manutenção, impostos e seguro dos veículos, incluindo seguros para passageiros e terceiros, com quilometragem livre. Essa medida visa garantir conforto e segurança aos usuários durante o transporte.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo a este documento.

O Valor total dos serviços é de R\$ 556.000,00 (Quinhentos e cinquenta e seis mil reais)

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno

9. DOS PRAZOS DE VIGENCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada, a critério da administração POR IGUAL PERÍODO.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até **30 dias** úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que no ano de 2024 houve pregão para os serviços acima.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2 Dos Critérios de Seleção

12.2.1 Exigências de habilitação



12.2.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.2 Habilitação jurídica

12.2.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.2.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

12.2.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



12.2.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.2.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.2.5 Qualificação Técnica

12.2.5.1 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, podendo ser emitido por empresa de direito público ou privado; (no caso de atestado fornecido por empresa de direito privado, deverá vir com firma reconhecida em cartório); o(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado pelo Pregoeiro.

12.2.6 PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

12.2.6.1 Por ocasião da assinatura da Contrato, a contratada deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

12.2.6.2 Os veículos a serem apresentado(s) na assinatura do contrato deverão estar com documentação completa e com certificado de propriedade em nome da contratada, admitindo-se situação de financiamento em sistema de Leasing, desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome da futura contratada como arrendatário. No caso de a vencedora ser cooperativa, a exigência é de que os veículos estejam em nome dos cooperados devidamente associados na data da assinatura do futuro contrato;

12.2.6.3 Em relação aos demais veículos a serem utilizados nos serviços, não será obrigatório que os mesmos estejam em nome da contratada, entretanto, deverão manter as mesmas características acima evidenciadas, bem como deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços entre a contratada e o proprietário dos veículos devidamente registrado em cartório, cuja responsabilidade será total da contratada, não cabendo à contratante vínculo de qualquer natureza com tal contrato;

12.2.6.4 Documentos dos condutores – Cédula de Identidade, CNH (Carteira Nacional de Habilitação da classe D ou E, Certificado ou Declaração do CIRETRAN/DETRAN, comprovando que o (s) condutor (es) concluiu (iram) o Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transportes Coletivo, bem como o (s) respectivo (s) registro (s) na (s) carteira (s) profissional (is)

12.2.6.5 Certificado de Registro da Empresa junto ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

12.2.6.6 Certificado de Registro do Veículo junto ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER.



12.2.6.7 Comprovação de que a proponente possui apólice de seguro com cobertura contra terceiros e para passageiros, incluindo: danos materiais, danos pessoais e assistência médica

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor **Alexandre Lucena; Prefeito Municipal**

13.2. Da Fiscalização do Contrato: A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor George Augusto Rodrigues; Diretor de Transporte

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Deverão ser utilizados para execução dos serviços objeto desta, pessoal e veículos específicos da empresa.

14.2. O veículo não poderá operar com ano de fabricação superior a 20 (vinte) anos, durante todo o período da contratação.

14.3. O veículo após o 10º. (décimo) ano de fabricação deverá ser submetido a uma inspeção veicular credenciada ao Inmetro.

14.4. Funcionários registrados na empresa com a devida qualificação para o desempenho de sua função.

14.5. Veículos em ótimo estado de conservação com todos os equipamentos de segurança conforme exigido por lei.

14.6. O veículo deverá estar segurado, com cobertura de acidentes pessoais por passageiro, a ser renovado e reajustado anualmente.

14.7. A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços

14.8. Possuir cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.

14.9. Possuir grade separando os transportados da parte onde fica o motor.

14.10. Possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

14.11. Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 503 de 16/03/2009.

14.12. Os veículos a cada 6 meses deverão ser submetidos à inspeção inicial pelo Detran – PR, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do



veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.

14.13. O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e a contratada será notificada, tendo a empresa contratada o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a substituição do veículo notificado.

14.14. Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

14.15. Motorista, idade mínima de 21 anos; habilitação na categoria D; não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; e ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

14.16. Será necessário Curso de Motorista de Transporte Coletivo, bem como as condições estabelecidas no Capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

15.1. Devido à natureza do serviço e a possível variedade de prestadores destes, optou-se pelo parcelamento, sendo que no processo será realizado por item e não dividido através de lote

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação De ampla concorrência, sem a necessidade de reserva de cota para ME EPP E MEI.

17. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 030/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1 Condições de Execução/Fornecimento:

19.1.1 O prazo de solicitação dos serviços será de 2 dias, anteriores a data da viagem.

19.1.2 O Transporte dos pacientes, alunos atletas e servidores será executado no Município de Cidade Gaúcha com destino à localidade que solicitado for, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e anexos, que passam a fazer partes integrantes deste Edital independente da transcrição

19.1.3 A prestação do serviço será PARCELADA, e não haverá faturamento mínimo para os pedidos.



19.1.4 Caberá as subsecretarias e servidores desta Pasta, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas e o número de pacientes encaminhados e funcionários indicados na Ordem de Serviços após informação, conferência e verificação das mesmas especialmente designado para tal finalidade

19.1.5 Os serviços serão executados através de veículos de transporte coletivo tipo Van E Ônibus, com as características mínimas exigidas no objeto do presente, em perfeito estado de uso e conservação, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão estabelecidos pelas Secretarias solicitantes podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo

19.1.6 Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades das SECRETARIAS, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não

19.1.7 A saída e chegada para computo de quilometragem do veículo, deverá ser efetuada nos endereços da secretaria solicitante, os dias e horários das saídas será repassado a contratada em momento oportuno.

19.1.8 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.9 Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais;

19.1.10 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.1.12 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.13 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados;

19.1.14 Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.



19.1.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante

19.1.16 Caberá a contratada utilizar para execução dos serviços objeto desta, pessoal e veículos específicos da empresa.

19.1.17 O veículo não poderá operar com ano de fabricação superior a 20 (vinte) anos, durante todo o período da contratação. O veículo após o 10º. (décimo) ano de fabricação deverá ser submetido a uma inspeção veicular credenciada ao Inmetro.

19.1.18 Caberá a contratada utilizar Funcionários registrados na empresa com a devida qualificação para o desempenho de sua função.

19.1.19 Caberá a contratada utilizar Veículos em ótimo estado de conservação com todos os equipamentos de segurança conforme exigido por lei. O veículo deverá estar seguro, com cobertura de acidentes pessoais por passageiro, a ser renovado e reajustado anualmente.

19.1.20 A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.

19.1.21 Os veículos devem possuir cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros. Possuir grade separando os transportados da parte onde fica o motor. Possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

19.1.22 Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular

19.1.23 Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa (sob orientação da contratante), caracterizando que os mesmos estão a serviço do MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos da Resolução N.º 168, de 14/12/2004 – CONTRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação.

19.1.24 O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.



19.1.25 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada

19.1.26 Os veículos, serão administrados e controlados, tendo como documento base o RES - Registro de Execução de Serviços e a OT - Ordem de Tráfego, que poderão sofrer alterações para adequação e/ou outros que a Secretaria de Administração julgar necessário.

19.1.27 Das respectivas RES e OT, serão emitidos outros relatórios gerenciais

19.1.28 Ficará a critério desta SECRETARIA, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

19.1.1 Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização (ordem de tráfego) emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização ou incompatível com a rota preestabelecida não serão consideradas pela contratante

19.1.2 Caberá a contratada contratar Motorista, com idade mínima de 21 anos; habilitação na categoria D; não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; e ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (Contran). Será necessário Curso de Motorista de Transporte Coletivo, bem como as condições estabelecidas no Capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro

19.1.3 CABERÁ A CONTRATADA:

19.1.3.1 Observar rigorosamente as especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 08/2022, quanto ao fornecimento dos serviços referente ao objeto

19.1.3.2 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no Contrato a ser assinado

19.1.3.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Município

19.1.3.4 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos

19.1.3.5 Responsabilizar-se pela mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e despesas outras necessárias ao fornecimento do respectivo objeto

19.1.3.6 Responsabilizar-se pela integral prestação contratual dos serviços, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor

19.1.3.7 Atender a todos os encargos trabalhistas



- 19.1.3.8** Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa eventualmente surgir
- 19.1.3.9** Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado
- 19.1.3.10** A CONTRATADA fica obrigada a executar a adequação do objeto, caso identificada qualquer assimetria ou desconformidade com os padrões constantes dos autos do presente, sem ônus para o CONTRATANTE, a partir da notificação, ou quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência.
- 19.1.3.11** Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter ao MUNICÍPIO CONTRATANTE, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado
- 19.1.3.12** A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações
- 19.1.3.13** A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido
- 19.1.3.14** Todo pessoal e veículo locado pela contratada para realização dos serviços, deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades
- 19.1.3.15** Todos os empregados da contratada deverão trabalhar sempre portando crachá de identificação da empresa
- 19.1.3.16** A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores do MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR.
- 19.1.3.17** Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante
- 19.1.3.18** É vedado à contratada substituir qualquer empregado seu, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à contratante



19.1.3.19 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante

19.1.3.20 Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada

19.1.3.21 Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado

19.1.3.22 A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

19.1.3.23 A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

19.1.3.24 A contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.

19.1.3.25 Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

19.1.3.26 Por ocasião da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

19.1.3.26.1 *Os veículos a serem apresentado(s) na assinatura do contrato deverão estar com documentação completa e com certificado de propriedade em nome da contratada, admitindo-se situação de financiamento em sistema de Leasing, desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome da futura contratada como arrendatário. No caso de a vencedora ser cooperativa, a exigência é de*

que os veículos estejam em nome dos cooperados devidamente associados na data da assinatura do futuro contrato;

19.1.3.26.2 Em relação aos demais veículos a serem utilizados nos serviços, não será obrigatório que os mesmos estejam em nome da contratada, entretanto, deverão manter as mesmas características acima evidenciadas, bem como deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços entre a contratada e o proprietário dos veículos devidamente registrado em cartório, cuja responsabilidade será total da contratada, não cabendo à contratante vínculo de qualquer natureza com tal contrato;

19.1.3.26.3 Documentos dos condutores – Cédula de Identidade, CNH (Carteira Nacional de Habilitação da classe D ou E, Certificado ou Declaração do CIRETRAN/DETRAN, comprovando que o (s) condutor (es) concluiu (iram) o Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transportes Coletivo, bem como o (s) respectivo (s) registro (s) na (s) carteira (s) profissional (is).

19.1.3.26.4 Certificado de Registro da Empresa junto ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

19.1.3.26.5 Certificado de Registro do Veículo junto ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

19.1.3.26.6 Comprovação de que a proponente possui apólice de seguro com cobertura contra terceiros e para passageiros, incluindo: danos materiais, danos pessoais e assistência médica.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

19.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

19.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

19.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

19.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

19.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

19.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

19.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

19.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

19.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

19.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

19.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

19.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

19.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

19.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

19.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

19.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 023/2023, 030/2023, 031/2023, 032/2023, 037/2023

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cidade Gaúcha – PR, 29 de julho de 2025.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná.
Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, 2394
Fone (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal